DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Saúde	12
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	13
Comunicados	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.190, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias			
34	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	F.M.S.			
269	10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
491	15.452.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
543	26.782.0032.2038.0000	Educação no Transito		-13.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA		
	01	TESOURO		
	400 001	TRÂNSITO - DEMTRAM		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 4.320/1964, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 133.365,96, distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 F.M.S.

648	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	42.062,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	
649	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	76.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	
650	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.253,81
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	
651	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	14.050,15
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**133.365,96**
	Fontes de Recurso	
	02 00	133.365,96

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.192, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 718.071,00, distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
26		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira		79.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	03	Conselho Tutelar		
53		04.122.0021.2026.0000	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar		4.564,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
02	02	03	FUNDEB		
169		12.361.0006.2079.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental		2.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
172		12.365.0006.2078.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Infantil		190.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
175		12.365.0006.2078.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Infantil		21.700,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
176		12.365.0006.2080.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil		30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
178		12.365.0006.2080.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil		116,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02	02	08	Difusão Cultural		
209		13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural		1.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
210		13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural		2.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

	110 000		GERAL	
02 03 01	F.M.S.			
263	10.301.0013.2018.0000		Manutenção dos Serviços do ESF	123.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	310 000		SAÚDE–GERAL	
264	10.301.0013.2018.0000		Manutenção dos Serviços do ESF	77.800,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	310 000		SAÚDE–GERAL	
283	10.303.0014.2019.0000		Manutenção dos Serviços do CAPS	173.100,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	310 000		SAÚDE–GERAL	
02 04 02	Fundo Municipal de Assistência Social			
337	08.244.0056.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	600,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 02	Turismo e Recreação			
409	23.695.0023.2028.0000		Manutenção dos Serviços ao Turismo	8.410,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
410	23.695.0023.2028.0000		Manutenção dos Serviços ao Turismo	1.070,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
411	23.695.0023.2028.0000		Manutenção dos Serviços ao Turismo	1.311,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	Ensino Infantil			
72	12.365.0004.2005.0000		Manutenção de Pré-Escolas	-21.700,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	210 001		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02 03 01	F.M.S.			
282	10.301.0066.2018.0000		Manutenção dos Serviços do ESF	-150.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 019		AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	
292	10.303.0065.2070.0000		Manut.CAPS - MAC	-174.000,00
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 022		BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP.- CAPS RSME	
02 05 01	Esporte e Lazer			
396	27.812.0022.2027.0000		Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
460		15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos	-200.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
462		15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos	-6.770,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
476		15.452.0025.2031.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-80.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
538		26.782.0032.2038.0000		Educação no Transito	-5.000,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
543		26.782.0032.2038.0000		Educação no Transito	-10.601,00
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	
		01		TESOURO	
		400 001		TRÂNSITO - DEMTRAM	
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
547		17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento	-20.000,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.193, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.804,00, distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
331		08.244.0019.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.304,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
376		08.244.0058.2052.0000	Manutenção do CREAS	7.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
318		08.243.0059.2081.0000	SAICA - Serviço de Acolhimento	-10.804,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO composta pelos seguintes membros:

I- TITULARES:

a) João Paulo Amadio Guerrero – Enfermeiro;

b) Cássio Souza Figueiredo- Encarregado de Contratos e Convênios;

c) Carlos Eduardo Nicodemo Barbosa- Encarregado de Vigilância Sanitária.

II- SUPLENTES:

a) Adriana Rodrigues Brunhani - Enfermeira;

b) Aline Andrade Souza Pocielan – Encarregado do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social;

c) Marcial Vinício Dias Mora- Visitador Sanitário.

Art. 2º- São finalidades da Comissão Especial:

I- Seleção de Procedimento Licitatório de Credenciamento, através de Chamamento Público para contratação de Organização Social para prestação de serviços em Pronto Socorro de Urgência e Emergência 24 horas por dia e para dar assistência médica hospitalar, de forma complementar, aos usuários dos SUS, em atendimento ao art. 207, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal;

II- Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato de prestação de serviços em pronto socorro de urgência e emergência 24 horas por dia.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Especial:

I- Avaliar e pontuar os planos de trabalho apresentados pelas organizações sociais com critério de julgamento no procedimento licitatório de credenciamento para contratação de prestação de serviços em pronto socorro de urgência e emergência 24 horas por dia

II- Realizar vistorias "in loco", solicitando documentos pertinentes à assistência dos usuários e da organização do serviço. As vistorias poderão acontecer nas vinte e quatro horas do dia, nos sete dias da semana, devendo preferencialmente, serem acompanhadas por funcionários da Contratada.

III- Apresentar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria firmada, que deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados;

c) Valores efetivamente transferidos pela Contratante;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade Contratada na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Contrato.

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) A Contratada deverá apresentar mensalmente relatórios que comprovem a execução deste contrato, com indicadores quantitativos e qualitativos, de acordo com a produção ambulatorial informada no SAI/SUS.

g) A Contratada apresentará trimestralmente à Comissão Especial o relatório de atingimento das metas mensais, sendo que caberá a cada integrante da Comissão o julgamento e emissão de nota.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: FREDERICO RUIZ GARCIA – EIRELI - EPP – Itens 06, 07, 09, 10, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 43, 51 e 57; F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – Itens 04, 08, 13, 14, 15, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 44, 45, 50, 53, 54, 59, 60 e 61; MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME – Itens 05, 11, 12, 16, 21, 28, 42, 46, 48, 49, 52, 55, 56, 58, 62 e 63; RENATO LUIS MARCHIOLI MARQUES 25485299830 ME – Itens 02, 17 e 29; BAGATOLI COMERCIO DE MOVEI LTDA EPP – Itens 01 e 03, referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de equipamentos de informática, peças e software para diversos departamentos da municipalidade. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 29/11/2021. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA– Prefeito.

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal de Saúde**

CMS Martinópolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 - Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº 15 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.778 de 06/08/1991, e conforme o Decreto Municipal nº 5.833 de 21/10/2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis para o biênio de 2020/2022;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, os quais destacaram os artigos 24, 25, 26 e 33;

Considerando a Lei 8.080 de 19 e setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.827, de 21 de outubro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

Considerando o plano de trabalho COVID – 19, apresentado pela Santa Casa de Misericórdia "Padre João Schneider" de Martinópolis/SP;

Considerando o Memorando nº. 9.074/2021 de 24/11/2021, encaminhado no sistema 1doc pelo Departamento Municipal de Saúde.

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º. Aprova o **PLANO DE TRABALHO COVID-19** da entidade Santa Casa de Misericórdia "Padre João Schneider" de Martinópolis/SP, no valor de **R$ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, cujo período de execução será de 01/11/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis, 26 de novembro de 2021.

ÉRIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente do CMS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Comunicados

C O M U N I C A D O

A Câmara Municipal de Martinópolis-SP, convida a população deste município, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 030/2021, "Que Disciplina o desdobro de lote no Município de Martinópolis, e dá outras providências", que será realizada no Plenário da Câmara Municipal (Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro), no dia 30 de novembro de 2021, terça-feira, a partir das 19h30min.

Transmissão ao vivo:

Site da Câmara - https:// www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Facebook da Câmara - www.facebook.com/camaramartinopolis/live

Martinópolis, em 18 de novembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

PRESIDENTE


AUDIÊNCIA PÚBLICA
Projeto de Lei Ordinária nº 030/2021
"Que Disciplina o desdobro de lote no Município de Martinópolis, e dá outras providências."
30 / NOVEMBRO - ÀS 19H30MIN.
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal
Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro
REALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS
(18) 99714-4597 (18) 3275-1412
INFORMAÇÕES: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Martinópolis-SP, convida a população deste município, para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS referentes aos Projetos de Lei Complementares nºs 018 a 024/2020, que tratam da revisão do Plano Diretor da Cidade e Distritos, que serão realizadas às quartas-feiras, das 19 às 21 horas, quinzenalmente, devendo realizar quantas audiências forem necessárias para discussão dos sete projetos.

8ª Audiência Pública:

Data: 08/12/2021, quarta-feira

Horário: às 19h

Local: Centro de Educação Infantil Dona Mariquinha (Rua Antonio Lino de Oliveira, nº 139 – Distrito de Guachos)

Objeto de estudo: Projeto de Lei Complementar nº 024/2020.

INFORMAÇÕES GERAIS / CRONOGRAMA:

1 - Os projetos e informações da(s) Audiências(s) estão disponíveis no site da Câmara em: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

2 - Para obter cópia dos Projetos diretamente na secretaria da Câmara, os interessados deverão comparecer com a mídia de armazenamento necessária, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço: Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro.

3 – Participação presencial, com controle de acesso e ocupação do local:

- Realizar cadastro para participar até um dia antes, via telefone ou whatsapp (18)3275-1412 / (18)99714-4597 ou e-mail da Câmara 'audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br', informando se é expositor ou ouvinte

* Expositor: participante que fará manifestação oral.

** Ouvinte: participante que acompanhará o evento sem participação oral.

(Cadastro: Nome, profissão, idade, município que reside, whatsapp e e-mail, expositor ou ouvinte)

4 – Não haverá "Participação on line/remota" da população e equipe da UNESP.

5 - Outros meios de participação:

- Sugestões/questionamentos - enviar por e-mail: audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br

- Protocolo físico na secretaria da Câmara

6 - Transmissão ao vivo:

site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis/live

7 - Medidas Sanitárias:

Aferição de temperatura corporal

Distanciamento entre os assentos com indicação "não sentar"

Distanciamento entre todos os participantes

Uso do álcool em gel

Uso de máscara de proteção facial

Limite de público, percentual permitido pelo Plano SP

Controle de acesso e ocupação

8 – Divulgações / Informações:

Site da Câmara (www.camaramartinopolis.sp.gov.br)

Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

(18)3275-1412 / (18)99714-4597

9 – Cronograma:

- Abertura e leitura.

- Apresentação da UNESP sobre os artigos lidos.

- Exposições orais dos inscritos.

- O tempo reservado para as exposições poderá ser dimensionado pelo Presidente da Audiência Pública em razão do número de inscritos, como também, caso se faça necessário, para melhor entendimento das questões apresentadas pelo expositor.

- Encerramento.

RICARDO TROMBINI

PRESIDENTE


VAMOS PENSAR NO FUTURO DE MARTINÓPOLIS?
8ª Audiência Pública
08 / DEZEMBRO - ÀS 19H.
REVISÃO DO PLANO DIRETOR
LOCAL: C.E.I. Dona Mariquinha (Creche)
DISTRITO DE GUACHOS
REALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL MARTINÓPOLIS
(18) 99714-4597
(18) 3275-1412
INFORMAÇÕES: www.camaramartinopolis.sp.gov.br